



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1041 – Itajá/RN, 15 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1041 – Itajá/RN, 15 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de contabilização de suas subvenções governamentais o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJÁ inscrito no CNPJ nº 14.700.417/0001-71, realizou, nos dias 03 e 04 de Abril do corrente ano, duas transferências do recurso no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) do programa Bolsa Família, cuja conta é 38.506-9 pela conta do Programa Criança Feliz ordenada sob nº 40.124-2.

Essa ação se dá em virtude do processo de dispensa nº 050201/2019 cuja finalidade contratação de agente de integração constituída como pessoa jurídica sem fins lucrativos e de fins econômicos para realizar cooperação recíproca, de seleção e gestão de estagiários, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV) ter sido empenhado na dotação orçamentária 2040 – Aprimoramento do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, mas os pagamentos da referida despesa foram efetuados por meio da conta nº 40.124-2, não correspondem com a dotação orçamentária do processo.

Portanto, é necessário que uma nova transferência seja realizada com vista a suprir o recurso usado na conta do Programa Criança Feliz para a finalidade do processo.

Para fins de comprovação e de regularização segue em anexo a transferência bancária. Essa é a expressão da verdade.

Itajá/RN, 15 de Maio de 2019.

Patricia Monaliza da Silva
Secretária Municipal das Finanças

Resolução 005/2019 – CMDCA

Dispõe Reabertura do Edital 001/2019 para a realização do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares do Município de Itajá pela Comissão Eleitoral Especial e CMDCA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DE CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 275/2015, Portaria nº 5.089 de 2018, Resolução 170 do CONANDA, Resolução 118/2019 do CONSEC, Resolução 001/2019 CMDCA - Itajá resolve:

Artigo 1º – Republicar o Edital 001/2019, que convoca as Eleições Unificadas de Conselheiros Tutelares do Município de Itajá para o quadriênio 2020-2024.

Artigo 2º - A Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infanto-juvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBUJUV/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificada dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha.

Artigo 3º - Reabre, pois o prazo de inscrições, permitindo a inscrição dos conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e tenham interesse em concorrer a mais uma recondução, mas também aos interessados de maneira geral, para assim garantir o amplo direito de participação popular, guardados os prazos no calendário descrito a seguir:

Inscrições e entrega de documentos no período de:	20/05/2019 a 24/05/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos:	28/05/2019
Prazo para impugnação de candidatura:	29/05/2019 a 03/06/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado:	10/06/2019 a 14/06/2019

Julgamento de eventuais impugnações:	19/06/2019
Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas:	19/06/2019
Recursos:	20/06/2019 e 21/06/2019
Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso:	28/06/2019
Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova:	07/07/2019 – Horário: 8h às 12h
Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados:	Até 10/07/2019
Prazo para recurso:	11/07/2019 a 15/07/2019
Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos:	22/07/2019
Reunião com os candidatos para conhecimento formal das regras do processo de escolha:	24/07/2019
Período da campanha eleitoral:	29/08/2019 a 29/09/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha:	16/09/2019
Data do processo de escolha unificado:	06/10/2019
Divulgação do resultado:	07/10/2019
Prazo para recurso:	08/10/2019 a 14/10/2019
Julgamento dos recursos:	15/10/2019 a 18/10/2019
Divulgação do resultado homologado:	23/10/2019
Posse:	10/01/2020

Itajá, 15 de Maio de 2019.

MARIA ARLINDA DE MACEDO SILVA
Presidente do CMDCA

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 161/2019

Itajá/RN, 15 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada, tendo em vista que o fato gerador não ocorreu. Segue:

Portaria de Concessão de Diária nº 032/2019 de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 162/2019

Itajá/RN, 15 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora Francisca Soares dos Santos Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/06/2019 à 30/06/2019.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de julho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1041 – Itajá/RN, 15 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 163/2019

Itajá/RN, 15 de maio de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Ronison Inocencio Nunes**, nomeado por meio da Portaria nº 104/2019, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 031305/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 164/2019

Itajá/RN, 15 de maio de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Caninde de Azevedo**, nomeado por meio da Portaria nº 006/2019, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 011405/2019**, referente a **Tomada de Preço nº 012703/2019**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 165/2019

Itajá/RN, 15 de maio de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Caninde de Azevedo**, nomeado por meio da Portaria nº 006/2019, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 011505/2019**, referente a **Tomada de Preço nº 010304/2019**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 166/2019

Itajá/RN, 15 de maio de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Igor Raniery Fernandes**, nomeado por meio da Portaria nº 066/2018, para exercer a função de Gestora do Contrato da **Dispensa nº 011305/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 167/2019

Itajá/RN, 15 de maio de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1041 – Itajá/RN, 15 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 1º Designar o servidor **Igor Raniery Fernandes**, nomeado por meio da Portaria nº 066/2018, para exercer a função de Gestora do Contrato da **Dispensa nº 021305/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011405/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para o presente procedimento tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locações de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Elétricas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Declaro o interessado DANIEL GEDSON FONSECA DANTAS 09203302409, CNPJ/CPF: 14.335.940/0001-46 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 7.575,00 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 14 de maio de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010304/2019

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a construção de academia da saúde, conforme proposta nº 13869.8980001/18-007 do SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos anexos ao edital, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 15 de Maio de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

TOMADA DE PREÇO Nº 010304/2019

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 23, I, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação do convite como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a construção de

academia da saúde, conforme proposta nº 13869.8980001/18-007 do SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos anexos ao edital, a Empresa CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, qualificada para a prestação dos serviços, haja vista que ofereceu a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 15 de maio de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves
Presidente da CPL do Municipal de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 010304/2019 EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011505/2019

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010304/2019, tipo Menor Preço por Empreitada Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a construção de academia da saúde, conforme proposta nº 13869.8980001/18-007 do SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras, mediante o regime empreitada por preço global.
VALOR TOTAL: R\$ 189.155,69 (cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2019.
ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA: 15/05/2019.
VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:
Órgão: 11.901 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 1042 – Construção de Polos de Academia da Saúde
Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações
Fonte: 12450000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investir
Região: 0001 – Itajá

Órgão: 11.901 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 1042 – Construção de Polos de Academia da Saúde
Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações
Fonte: 12110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região: 0001 – Itajá

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 14

De 15 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor João Batista de Medeiros Lima, portador do CPF/MF nº 082.563.824-06, uma (01) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com a finalidade de custear despesa com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 16 de maio de 2019, na condição de Secretário da Câmara Municipal, com a finalidade de participar da reunião da Frente Parlamentar Municipalista Estadual, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, situada na Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, tendo em vista assuntos ligados ao municipalismo estadual e, entre outros assuntos, a Unificação das Eleições dos Legislativo e Executivo Municipal com os Legislativos e Executivos Estadual e Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Portaria nº 15

De 15 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1041 – Itajá/RN, 15 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Cidney Ferreira Lopes**, portador do CPF/MF nº 053.807.344-64, uma (01) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com a finalidade de custear despesa com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 16 de maio de 2019, na condição de Controlador Geral da Câmara Municipal, com a finalidade de participar da reunião da Frente Parlamentar Municipalista Estadual, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, situada na Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, tendo em vista assuntos ligados ao municipalismo estadual e, entre outros assuntos, a Unificação das Eleições dos Legislativo e Executivo Municipal com os Legislativos e Executivos Estadual e Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

EM BRANCO

Portaria nº 16

De 15 de maio de 2019.

o Tesoureiro da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecendo as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da **Resolução nº 01, de 20 de março de 2012**, etc.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Menino da Silva Junior**, portador do CPF/MF nº 056.686.794-03, uma (01) diárias, ao preço unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), com a finalidade de custear despesa com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 16 de maio de 2019, na condição de Presidente da Câmara Municipal, com a finalidade de participar da reunião da Frente Parlamentar Municipalista Estadual, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, situada na Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, tendo em vista assuntos ligados ao municipalismo estadual e, entre outros assuntos, a Unificação das Eleições dos Legislativo e Executivo Municipal com os Legislativos e Executivos Estadual e Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de maio de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

João Henrique Silva de Medeiros
Tesoureiro da Câmara Municipal de Itajá

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO